

**ATA DA 1115ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA
REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA**

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, com a presença dos Senhores Maurício Couto Cesar Junior (Presidente), Renato Jordão Bussiere (INEA), José Dias da Silva (INEA), Rodrigo Regis Lopes de Souza (INEA), Liliane Figueiredo da Silva (SEFAZ), Laura Nascimento Brito (SEDEICS), Fernanda Corrêa Giambroni (SEAPPA), Rodrigo Puccini Marques (DRM), Helena de Godoy Bergallo (UERJ), Eduardo Schlaepfer Ribeiro Dantas (CEDAE), Andréa Cristina Galhego Figueiredo Lopes (FIRJAN), Mauro César Quevedo Bornes Filho (CREA), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (ANAMMA) e Rogério Geraldo Rocco e Carolina Esteves Alves (IBAMA), sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: **1) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após discussão e manifestação do IBAMA, que solicitou correção da data da disponibilização do processo, solicitando ainda que constasse na ATA o documento enviado em 27 de maio, referente a análise feita pelo IBAMA, Decisão nº 19408202/SUPES-RJ, onde apresentou as justificativas para o voto contrário à emissão da Licença. O presidente informou que por tratar-se de documentação apresentada após a reunião, informou que a mesma será citada na ATA do dia 21/05 e o documento será juntado aos autos do processo, em conjunto com a mesma, Colocada em votação, a Ata da reunião anterior é aprovada **2) PROCESSOS SEI-070002/000007/2022 E E-07/501.558/2010 – BARRA MINAS AREAL LTDA:** Considerando o Parecer Técnico Preliminar de Apoio à Análise de Instrumentos de Controle Ambiental nº SUPBAP 05/2023, a CECA, reconhece a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a atividade de extração de areia em cava molhada, em uma área de 8,39 h contidos no Processo Minerário da ANM nº 890.381/1998, localizada na Fazendas Reunidas Santa Maria Madalena s/n, Barra de São João (2º Distrito), município de Casimiro de Abreu, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental – PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD. O representante do IBAMA, Rogério Geraldo Rocco, se abstém de votar. **3) PROCESSO E-07/002.386/2016 – NFX COMBUSTÍVEIS MARÍTIMOS LTDA:** Considerando o requerimento de Averbação da empresa para alteração da titularidade da Licença Prévia, a CECA, por unanimidade, delibera pela averbação na Licença de Operação – LO nº IN039713 e na Averbação nº AVB004620 para alterar a razão social da empresa NFX COMBUSTÍVEIS MARÍTIMOS LTDA, situada na Fazenda Saco d'Antas nº 0, Zona Industrial - Porto do Açú, Município de São João da Barra, para TERMINAL DE COMBUSTÍVEIS MARÍTIMOS DO AÇU LTDA, substituindo o CNPJ anterior (18.459.798/0002-80) pelo atual 39.485.999/0001-41. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, solicitando que se lavre a presente Ata, que é assinada por ele e por mim, Ana Cláudia dos Santos Campos, Assistente da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 04 de junho de 2024.